



MANIFESTAÇÃO À INTENÇÃO RECURSAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 130/2026 – Edital nº 164/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS, INCLUINDO MODELOS EM TECIDO, PERSIANAS VERTICAIS E CORTINAS TIPO ROLÔ, DESTINADAS AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

I – PRELIMINARMENTE

Trata-se de **intenção de recurso administrativo** manifestada no decorrer da sessão pública, **TEMPESTIVAMENTE**, pela empresa **MLF COMERCIO ON-LINE E REPRESENTAÇÕES - LTDA** (CNPJ: 67.113.110/0001-30), doravante denominada **RECORRENTE**, em face do resultado do Pregão Eletrônico nº 130/2026.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Registra-se que, no chat da sessão pública, os demais licitantes foram cientificados da intenção de recorrer manifestada pela empresa **MLF COMERCIO ON-LINE E REPRESENTAÇÕES - LTDA**. Contudo, como não houve o protocolo dos memoriais recursais, não foi possível a abertura de prazo para apresentação de contrarrazões, em razão da ausência de informações, restando, assim, **PREJUDICADO** qualquer julgamento.

III – SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO E CONTRARRAZÕES

A empresa **MLF COMERCIO ON-LINE E REPRESENTAÇÕES - LTDA** manifestou sua intenção de interpor recurso por meio da plataforma BLL, dentro do prazo concedido pelo pregoeiro durante a sessão pública, nos seguintes argumentos: “Conforme a ser apresentado em peça recursal”.

Em sua manifestação de **intenção** de recorrer, não apresentou maiores detalhes a respeito, bem como não apresentou sua peça recursal.

Os demais licitantes, por sua vez, foram cientificados na plataforma BLL no decorrer da sessão pública da existência de **intenção recursal**, não sendo necessária a concessão de prazo para contrarrazões, tendo em vista a inexistência de peça recursal e a ausência de informações na intenção de recorrer.



É o relatório.

IV – DO MÉRITO

A intenção de recurso será conhecida, todavia, restando prejudicado qualquer julgamento, uma vez que não houve o protocolo dos memoriais com as razões recursais, sendo insuficientes ainda as informações trazidas pela recorrente na intenção de recorrer.

A Cláusula 9.2 do Edital nos traz a seguinte informação quanto à apresentação dos memoriais com as razões recursais:

“O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em formato único ao término de todas as etapas do certame.”

Assim, o prazo final para protocolo do recurso administrativo expirou-se em 21/09/2026, computado em dias úteis para seu recebimento, sem que houvesse a apresentação deste.

O Art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos traz os princípios a serem observados:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Verificou-se, portanto, que todos os requisitos que competem ao Pregoeiro foram cumpridos, bem como respeitados todos os princípios que norteiam as licitações em todos os atos praticados neste certame.

V – DA DECISÃO

Diante os fatos apresentados, decide-se pelo **CONHECIMENTO** da intenção de recurso administrativo apresentado pela recorrente no decorrer da sessão pública, e no mérito, pelo **IMPROVIMENTO** deste, ratificando-se o resultado da sessão pública ocorrida em 16/09/2026.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nos termos do Artigo 165, II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, submete-se o presente expediente à Autoridade Superior, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, para concordância, e após remeta-se à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos para publicação do resultado do julgamento.

Birigui, aos 22 dias de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **RENATA APARECIDA NATAL ZAGO**
Data: 22/09/2026 09:56:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

RATIFICO, nos termos do artigo 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos fundamentos apresentados neste julgamento de recurso administrativo.

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI
Digitally signed by SAMANTA PAULA
ALBANI BORINI
DN: c=BR, o=Prefeitura Municipal de Birigui, ou=4443458/000112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(em branco), email=PAULA.ALBANI.BORINI@BIRIGUI-SP.GOV.BR
Date: 2026.09.22 13:26:12 -03'00'

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita